



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

DECRETO Nº 085/2017 – de 02 de junho de 2017.

SÚMULA: - Nomeia Membros para integrar a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial de Assaí, Paraná.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ACÁCIO SECCI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES LEGAIS ESPECIFICADAMENTE, NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E,

Considerando a Circular Interna de nº 002/2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local, solicitando a edição da norma;

Considerando a aprovação da Lei 1520/2017, que altera o disposto no inciso II do Art. 14 da Lei Municipal nº 668/2001;

Considerando a retificação do Art. 14º, inciso II que altera a obrigatoriedade de Membro para compor a comissão, excluindo-se o membro do legislativo e incluindo-se um membro da sociedade civil;

Considerando que o respectivo regulamento visa analisar com lisura os projetos de desenvolvimento industrial no Município voltado a geração de emprego;

Considerando os princípios norteadores do direito Administrativo, com supedâneo no princípio da legalidade, com estatuto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para integrarem a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, conforme dispõe a Lei Municipal nº 668/2001:

I– 03 (três) representantes do Executivo Municipal;

- a) Sérgio Munhoz;
- b) Céria Mieko Hashimoto;
- c) Eliane Gomes de Arruda Barros;

II– 01 (um) representante da Sociedade Civil;



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

a) Roberto Tadanobu Miyahira;

III– 01 (um) representante da CINGE – Comissão Municipal de Industrialização e Geração de Empregos;

a) Francieli Monique Aparecida da Silva Amaoka;

IV– 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Assaí;

a) Paulo Cícero Lopes;

V –01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Assaí;

a) Ivone Alves da Silva;

Art. 2º. É de competência da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial:

- I. Contatar, fomentar e articular a instalação de empresas industriais no Município de Assaí;
- II. Examinar, por ordem cronológica de entrada, todos os pedidos de incentivos, levando em consideração, para decidir, os critérios previstos na Lei Municipal nº 668/2001;
- III. Analisar, de forma detalhada, quanto a viabilidade, os processos de concessão de incentivos as empresas industriais;
- IV. Analisar, e encaminhar ao chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis de forma justificada, relatório final, expressando seu parecer sobre a solicitação de incentivo e, indicar, se for o caso, a dimensão e localização da área que atenda às necessidades do empreendimento;
- V. Dar parecer prévios sobre pedidos de renovações de isenções;
- VI. Avaliar os bens oferecidos em garantia pelas empresas com incentivos, quando for o caso;
- VII. Promover visitas periódicas de inspeção as empresas incentivadas, visando fiscalizar o cumprimento das condições previstas na Lei Municipal de Incentivos;
- VIII. Manifestar-se sobre a matéria, através de parecer técnico, sempre que solicitado pelo chefe do Executivo;

Art. 3º. Consideram-se os serviços dos membros desta comissão como de relevância pública, dando a estes poder de fiscalizar os atos voltados a política de desenvolvimento urbana em paralelo e sob a supervisão da Secretaria de Desenvolvimento.



LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial no decreto 041/2017 de 23 de fevereiro de 2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de junho de 2017.

Acácio Secci
Prefeito Municipal

Sérgio Yoshitomo Kian
Chefe de Gabinete